

## PROTOCOLO N.º 179/19

### OUTORGANTES:

#### 1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

#### 2. "OS PIONEIROS" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE MOURISCA DO VOUGA

### OBJETO:

**“Associativismo de Solidariedade Social”**

### JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social com manifesto interesse para a população do Concelho;
- a Autarquia tem procurado apoiar iniciativas que prossigam os interesses coletivos da população do Concelho, mormente na área Social;
- as Instituições Particulares de Solidariedade Social, enquanto estruturas dinâmicas de participação social, ocupam um lugar fundamental e único no assegurar das respostas sociais do concelho, sendo intenção da Câmara Municipal apoiar e colaborar com estas entidades e outras organizações sem fins lucrativos, que promovem junto das populações ações de resposta social e apoio às famílias e indivíduos;
- as linhas orientadoras da ação da Autarquia regem-se pelo apoio a novas iniciativas, pela dinamização de práticas regulares de desenvolvimento e pelo apelo à interligação e cooperação associativa;
- o Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Social (F3) após publicação em

Diário da República no dia 07/07/2015 (Aviso N.º 7543-B/2015, DR N.º 130/2015 2º Suplemento), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Organizações de Solidariedade Social;

- o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*".

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 03 de setembro 2019, e pela Assembleia Municipal, em reunião de 27 de setembro, 02 e 08 de outubro de 2019, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

## PARTES

**Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

**"Os Pioneiros" - Associação de Pais de Mourisca do Vouga**, com o contribuinte n.º 501 821 112 neste ato representado pelo Sr. Presidente da Direção, José Carlos Antunes Arede, na qualidade de **Segunda Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## CLAUSULADO

### Cláusula Primeira

## Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios financeiros à Segunda Outorgante para desenvolvimento das suas atividades.

2. Os apoios financeiros, enquadrados na **Medida A - Apoio à construção/beneficiação de instalação**, visam a reabilitação/adaptação de habitação para arrendamento social, Tipo 2, nos termos da candidatura apresentada e projeto de obras aprovado pelos serviços camarários.

3. Os apoios financeiros, enquadrados na **Medida C – Apoio à Formação e Realização de Eventos de Caráter Excecional**, visam apoiar a realização do Fim-de-Semana dos Pioneiros:

a) edição de 2018

b) edição de 2019.

## Cláusula Segunda

### Responsabilidades de financiamento

1. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto no número 2 da cláusula primeira é de 20.000,00€ (vinte mil euros) suportado da seguinte forma:

a) até 6.000,00€ (seis mil euros) pelo Primeiro Outorgante;

b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

2. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto na alínea a) do número 2 da cláusula primeira é de 6.477,23€ (seis mil quatrocentos e setenta e sete euros e vinte e três cêntimos) suportado da seguinte forma:

a) até 1.295,45€ (mil duzentos e noventa e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;

b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

3. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto na alínea b) do número 2 da cláusula primeira é de 4.451,12€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um euros e doze cêntimos) suportado da seguinte forma:

a) até 1.335,34€ (mil trezentos e trinta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;

b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) dos números 1, 2 e 3 da cláusula antecedente em prestações, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2462/2019.

3. O Município de Águeda poderá ainda prestar apoio logístico às iniciativas desenvolvidas pela Segunda Outorgante (cedência de equipamentos/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações do Segunda Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Executar as ações e/ou projetos objeto do presente Protocolo, de forma a atingir os objetos expressos;

2. Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela autarquia;

3. Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;

4. Cumprir o estabelecido no Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social Concelho de Águeda;

5. Prestar todas as informações acerca da execução deste Protocolo, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, até dia 28 de fevereiro de 2020 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda.

6. Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da utilização do respetivo logótipo, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante.

### **Cláusula Quinta**

#### **Controlo e monitorização da execução do Protocolo**

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

### **Cláusula Sexta**

#### **Revisão ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

### **Cláusula Sétima**

#### **Denúncia**

1. Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.

2. Salvo o disposto na cláusula seguinte, a denúncia deve ser comunicada com 30 dias de antecedência, salvo acordo entre as partes.

### **Cláusula Oitava**

#### **Incumprimento**

1. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte da Segunda Outorgante, durante um período mínimo de 3 anos.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

### **Cláusula Nona**

#### **Duração**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 28 de fevereiro de 2020, o prazo limite para entrega dos comprovativos de despesa.
2. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 01 de janeiro de 2019.

### **Cláusula Décima**

#### **Disposições finais**

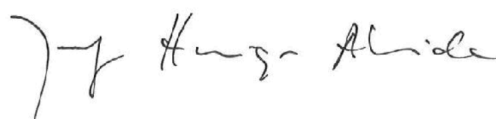
Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social do Concelho.

## **MENÇÕES FINAIS**

O presente Protocolo, composto por 8 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, 21 de outubro de 2019

***Pelo Município de Águeda,  
O Presidente da Câmara Municipal,***



*( Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)*

***Pelo "Os Pioneiros" - Associação de Pais de Mourisca do Vouga***

***O Presidente da Direção,***

*(José Carlos Antunes Arede)*

**ANEXO I**  
**PLANO DE PAGAMENTO**

| <b>Projeto de execução de obra – valor referido na alínea a) do n.º 1 da Cláusula Segunda</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>% da Verba</b> | <b>Prazo para transferência de verba</b> |
| No seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Pode ser realizada mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até <b>28 de fevereiro de 2020</b> | <b>Até 100%</b>   | <b>Até julho de 2020</b>                 |

| <b>Valor referido na alínea a) dos números 2 e 3 da Cláusula Segunda</b> |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>% do Valor atribuído</b>                                              | <b>Data de transferência de verba</b>              |
| 100%                                                                     | Após assinatura do Protocolo, até dezembro de 2019 |